Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 526

de 16 de Outubro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O SENHOR JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA, Vice-Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 1.690.000,00 (hum milhão e seiscentos e noventa mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3120/03.07.0212.05	- Material de Consumo	150.000,00
3132/03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	70.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3120/08.42.1882.10	- Material de Consumo	30.000,00
3132/08.42.1882.10	- Outros Serviços e Encargos - I -	50.000,00
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3120/08.42.4272.12	- Material de Consumo - I -	100.000,00
3132/08.42.4272.12	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3120/08.46.2282.13	- Material de Consumo - I -	30.000,00
3132/08.44.2052.34	- Outros Serviços e Encargos - I -	100.000,00
3132/08.46.2282.13	- Outros Serviços e Encargos - II -	70.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3120/03.07.0212.16	- Material de Consumo	50.000,00

5.8. RUAS E AVENIDAS

4210/10.58.5751.01 - Aquisição de Imóveis 250.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3120/13.75.4282.25 - Material de Consumo - II - 300.000,00

3131/13.75.4282.25 - Remuneração de Serviços Pessoais 50.000,00

3255/13.75.4282.26 - Assistência Médico Hospitalar 50.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3113/15.82.4942.30 - Obrigações Patronais - I - 350.000,00

3253/15.81.4832.29 - Salário Família 20.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE OUTUBRO DE 1980.

Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito Municipal - em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário